

Aumento da dívida pública dependerá do Congresso

BRASÍLIA — O Congresso Nacional, a partir do próximo ano, ganhará um papel importante na condução da política econômica: será o responsável direto pelo nível de endividamento do Governo, porque caberá aos parlamentares autorizar ou não o aumento da dívida pública para a cobertura de déficits orçamentários.

A medida foi adotada em Decreto-Lei publicado no Diário Oficial da União que circulou ontem, e cria, também, um novo título público: a Letra Financeira do Tesouro (LFT), que substituirá a Letra do Banco Central (LBC). A LFT será emitida a partir de janeiro de 1988.

Em nota oficial divulgada ontem, o Banco Central afirma que, com as mudanças introduzidas pelo decreto, ele ficará "mais isento das pressões políticas". Considera que este "é o caminho mais correto para o Banco Central exercer suas funções típicas". O Decreto-Lei complementa a adoção do orçamento da União unificado, que inclui operações de crédito de interesse do Governo, separando assim, claramente, o que é Tesouro e o que é Banco Central, diz a nota.

Segundo o decreto, a dívida pública, já quantificada no Orçamento Geral da União (OGU) do próximo ano, somente poderá ser elevada para cobrir o déficit do próprio OGU, estimado em CZ\$ 1,4 trilhão para 88, e, mesmo assim, com a aprovação do Congresso. "Trata-se de um instrumento importante de controle das finanças públicas, porque ao Executi-

vo se impõe um limite de endividamento", como explicou o Secretário de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Pedro Parente.

A nova sistemática de controle dos gastos do Governo foi inspirada no "espírito da Constituinte" e representa uma cópia fiel do modelo americano, na medida em que, com o novo Decreto-Lei, o Banco Central fica proibido de emitir títulos próprios para o financiamento do déficit orçamentário e de fazer adiantamentos, por conta do Tesouro Nacional, para aplicações do Banco do Brasil, como definiu um técnico do Banco Central.

Na exposição de motivos, os Ministros da Fazenda, Bresser Pereira, e do Planejamento, Aníbal Teixeira, justificam a adoção da medida através de Decreto-Lei, sempre criticado pela oposição: "trata-se de matéria relativa às finanças públicas, que não acarretará aumento de despesa".

Para permitir que o Congresso Nacional exerça esse papel de controlador do endividamento do Governo, foram necessárias algumas medidas, como a Unificação dos Orçamentos, em que gastos gerais, operações de crédito e nível de endividamento estão devidamente quantificados. O Governo sabe, portanto, quanto e onde vai gastar durante o ano, permitindo um melhor ordenamento nas contas públicas, como explicou Pedro Parente.

O Decreto-Lei, por outro lado, deixa bem claro quais os papéis reservados ao Tesouro Nacional e ao Banco Central, cujas funções, ao longo do tempo, confundiam-se, a ponto de não se saber quando a emissão de títulos representava execução de política monetária.

— Ora, o Banco Central desempenhava funções típicas do Tesouro e vice-versa — resumiu o Secretário de Programação Financeira, deixando claro que, a partir de 2 de janeiro do próximo ano, caberá ao Ministério da Fazenda a função de administrar a dívida pública.

As novas funções ficam assim definidas: o Banco Central não tem mais competência para emitir títulos, a fim de praticar sua política monetária, que será executada com seus títulos em carteira e no mercado secundário. O Tesouro Nacional, por sua vez, passa a contar com três instrumentos de financiamento do déficit orçamentário: Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), Letras do Tesouro Nacional (LTNs) e as novas Letras Financeiras do Tesouro (LFTs).

Esses títulos serão colocados na medida em que a absorção de um ou de outro é mais aceitável pelo mercado. Segundo Pedro Parente, com a inovação de somente permitir ao Tesouro Nacional emitir títulos para financiar o déficit, o Banco Central fica liberado "para executar uma política monetária mais adequada ao País".